



AO - L

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

[Handwritten signature and initials]

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas e trinta minutos, nas instalações dos Paços do Concelho do Município de Paredes de Coura, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Presentes:

Presidente:

Maria Joana Pinto Rodrigues;

Vogais efetivos:

Cristina de Fátima Alves Pereira

e Maria da Conceição Gonçalves Alves

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e valoração de cada método.

1.1 Métodos de seleção:

1.1.1 Prova de conhecimentos

1.1.2 Avaliação curricular

1.1.3 Entrevista de avaliação de competências

1.1.4 Avaliação psicológica

1.2. Sistema de classificação final

2. Critérios de desempate para efeitos de lista de ordenação final.

1- Relativamente aos **métodos de seleção**, o júri deliberou, unanimemente, tendo em conta a legislação aplicável, o seguinte:

- a) A avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências serão aplicadas aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

CÂMARA MUNICIPAL

- b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha destes métodos de seleção, serão aplicados a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista de avaliação de competências.

A aplicação dos métodos de seleção aos candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída será precedida da conferência dos seguintes elementos:

- Situação perante o vínculo de emprego público;
- Titularidade da categoria;
- Efetivo exercício de atribuição, competência ou atividade caracterizadores do posto de trabalho concursado;
- Declaração de opção de escolha dos métodos de seleção.

No que respeita aos restantes pontos da ordem de trabalhos, o júri deliberou o seguinte, sempre por unanimidade:

1.1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS

A prova de conhecimentos assumirá a forma prática, de realização individual, com a duração máxima de 45 minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

- Execução de trabalhos de limpeza nos edifícios escolares;
- Simulação de comportamentos a adotar no seio da comunidade educativa;
- Medidas de segurança a adotar em contexto escolar;
- Identificação de materiais e equipamentos;
- Conhecimento de normas básicas de segurança no trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

A prova de conhecimentos e a respetiva grelha de correção e valoração encontrar-se-ão na posse do júri até à data da realização, por serem de carácter confidencial.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

1.1.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR

A valoração da avaliação curricular resultará da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação, devidamente certificado;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

CÂMARA MUNICIPAL

- b) Formação profissional, onde se ponderam as ações de formação relacionadas com a área/conteúdo funcional a recrutar, frequentadas nos últimos 3 anos e devidamente comprovadas;
- c) Experiência profissional, onde se pondera o desempenho efetivo de funções similares às do posto de trabalho concursado, na mesma área de atividade e grau de complexidade;
- d) Avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos avaliativos.

Fórmula de cálculo:

$$AC = 10\% HA + 20\% FP + 50\% EP + 20\% AD$$

Sendo:

AC – classificação da avaliação curricular

HA- habilitação académica

FP – formação profissional

EP – experiência profissional

AD – avaliação de desempenho

a) Fator habilitação académica

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A avaliação do fator HA seguirá os seguintes termos:

Nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto concursado – 18 valores;

Nível habilitacional superior – 20 valores.

b) Fator formação profissional

A valoração do fator FP assenta na verificação das qualificações adquiridas através da certificação de ações de formação profissional relacionadas com o posto de trabalho e frequentadas nos últimos três anos até à data da abertura do procedimento, sendo quantificada nos seguintes termos:

Sem formação – 10 valores;

Até 30h – 15 valores;

Mais de 30h – 20 valores.

No caso de não constar do certificado a duração da formação a mesma não será considerada. Se a duração da formação constar em dias, 1 dia equivalerá a 8 horas de formação.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

CÂMARA MUNICIPAL

c) Fator experiência profissional

A valoração da EP resultará da classificação dos elementos constantes do curriculum relativamente às atividades exercidas e idênticas ao posto de trabalho concursado, mediante a conversão do tempo apurado, em anos completos, para a escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Anos	classificação
De 0 a 5	10 valores
De 5 a 10	15 valores
Mais de 10	20 valores

d) Fator avaliação de desempenho

A valoração deste fator resultará da conversão da média aritmética simples das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP 3 relativas aos últimos três ciclos avaliativos.

Aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa a algum período, será atribuída a pontuação de 12 valores por cada ciclo avaliativo.

SIADAP	valoração
De 1 a 1,999	4 valores
De 2 a 3,999	12 valores
De 4 a 5	20 valores

Caso a declaração autenticada pelo serviço de origem para efeitos de conferência dos requisitos indique apenas a expressão qualitativa da avaliação de desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP para aquela notação.

1.1.3. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função (alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro).

A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar as seguintes competências: Orientação para o serviço público (OSP), Orientação para a Colaboração (OC), Comunicação (C) e Inteligência emocional (IE).



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

CÂMARA MUNICIPAL

3.1 Relativamente a estes fatores, será atribuído um máximo de 5 valores a cada um totalizando, no conjunto dos 4 fatores relevantes, 20 valores.

3.2 Competências a avaliar:

a) Orientação para o Serviço Público (OSP), que avaliará a capacidade do candidato para os seguintes comportamentos:

a1) Atua em conformidade com os princípios éticos da AP e com as normas e procedimentos definidos para o exercício da sua atividade.

a2) Atua de forma alinhada com o interesse público, sinalizando situações de não conformidade.

a3) Mostra-se atento e respeitador do outro no exercício da sua atividade, garantindo o interesse público.

- Quando se verificarem os três comportamentos - 5 valores;

- Quando se verificarem dois comportamentos - 3 valores;

- Quando se verificarem um comportamento - 1 valores;

- Ausência de comportamentos - 0 valores.

b) Orientação para a Colaboração (OC), que avaliará a capacidade do candidato para os seguintes comportamentos:

b1) Estabelece de forma proativa relações de trabalho colaborativas.

b2) Reconhece a contribuição dos outros.

b3) Apresenta contributos para os objetivos comuns.

- Quando se verificarem os três comportamentos - 5 valores;

- Quando se verificarem dois comportamentos - 3 valores; - Quando se verificarem um comportamento - 1 valores;

- Ausência de comportamentos - 0 valores.

c) Comunicação (C), que avaliará a capacidade do candidato para os seguintes comportamentos:

c1) Transmite informação simples de forma clara.

c2) Escuta ativamente os interlocutores, mostrando atenção e interesse pela mensagem que transmitem.

c3) Comunica de modo a facilitar a compreensão da sua mensagem.

- Quando se verificarem os três comportamentos - 5 valores;

- Quando se verificarem dois comportamentos - 3 valores;

- Quando se verifique um comportamento - 1 valores;

- Ausência de comportamentos - 0 valores.

d) Inteligência Emocional (IE), que avaliará a capacidade do candidato para os seguintes comportamentos:

d1) Mantém um desempenho estável mesmo em ambientes de pressão e face a críticas e contrariedades.

d2) Demonstra preocupação com o bem-estar dos outros.

d3) Toma decisões ponderadas e que respondem adequadamente às exigências do relacionamento interpessoal e da segurança de pessoas e bens.

- Quando se verificarem os três comportamentos - 5 valores;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

CÂMARA MUNICIPAL

- Quando se verificarem dois comportamentos - 3 valores;
- Quando se verificarem um comportamento - 1 valores;
- Ausência de comportamentos - 0 valores.

1.1.4. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

será valorada com APTO ou NÃO APTO, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação não apto.

Escala de classificação:

Não Apto;

Apto.

1.2. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A valoração final será calculada através da média ponderada de acordo com a seguinte expressão:

Nas situações referidas na alínea a) do ponto 1:

Avaliação curricular – 50%;

Entrevista de avaliação de competências – 50%.

Nas situações referidas na alínea b) do ponto 1:

Prova de conhecimentos – 70%;

Entrevista de avaliação de competências – 30%;

Avaliação psicológica – (Apto, sem expressão numérica na ordenação final).

2 – Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual. Caso, após adoção de tais critérios o empate subsistir, aplicar-se-ão os critérios previstos no n.º 3 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.

Para encerrar a ordem de trabalhos da reunião, deliberou o júri por unanimidade, disponibilizar a ata para efeitos da elaboração do aviso de abertura deste procedimento concursal.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA
CÂMARA MUNICIPAL

O JÚRI

João Paulo Pinto Rocha

Osly Almeida

Francisco Conceição Gonçalves A.B.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO

PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Orientação para o serviço público, Orientação para a colaboração, Orientação para os resultados, Análise crítica e resolução de problemas, Gestão do conhecimento, Comunicação, Iniciativa, Organização, planeamento e gestão de projetos, Orientação para a segurança e Inteligência emocional.